

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19**

Atualização – outubro 2020

### **Creche**

Na sequência da atualização da orientação da Direção-Geral de Saúde, de 20/07/2020 e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, foi revisto o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

A creche com a devida adaptação, é uma resposta social de natureza socioeducativa, destinada a acolher crianças até aos 3 anos de idade. Devido às características desta idade e à maior dificuldade em aderir às medidas preventivas por parte das crianças deste grupo etário, existe potencial de transmissibilidade de SARS-CoV-2, pelo que devem ser devidamente implementadas medidas de prevenção e controlo de infeção.

### **Responsabilidade das famílias**

As famílias devem informar de imediato os serviços administrativos ou a direção da creche, caso o seu educando ou algum dos elementos do agregado familiar:

- \* Apresente os sintomas associados ao COVID-19 (febre, tosse e dificuldade respiratória)
- \* Tiver tido contacto com alguém com infeção confirmada

**Não é permitida a frequência de crianças em estado febril ou com sintomas de doença.**

**Reforça-se ainda que, a Creche é um lugar de afetos, de desenvolvimento, crescimento, de partilha, interação e de práticas pedagógicas, onde a criança e o brincar estão no centro da ação, pelo que este plano de contingência irá primar e respeitar esse aspeto.**

### **Coordenação do plano e das ações**

A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da diretora, que poderá ser contactada pelo email: [direcao@casinhanossasenhora.pt](mailto:direcao@casinhanossasenhora.pt); número ou número 924494073;

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser comunicada à coordenadora do plano que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde e Segurança Social) e com os encarregados de educação;

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência deverá ser esclarecida junto da coordenadora do plano;

Cada educadora é responsável por garantir que as medidas de higiene e outras definidas no plano são cumpridas junto do seu grupo de crianças.

### **Objetivo**

O presente guião define um conjunto de normas a observar na reabertura da creche no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais. Foi dada formação a todos os funcionários relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Asseguramos a existência das condições necessárias, adotando as medidas preventivas recomendadas:

- a. Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- b. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- c. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- d. Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche, nas salas de atividades (um por sala) e noutros locais pertinentes.

### **Informação Geral**

- É realizada a limpeza geral e desinfecção das instalações diariamente;
- A higienização dos espaços é realizada em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Os espaços “sujos” e espaços “limpos” estão delimitados e sinalizados;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Informação a todos os colaboradores sobre todas as medidas preventivas aconselhadas pela DGS;
- Informação a todos os encarregados de educação, via eletrónica, das normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID19;
- Reorganização de processos, privilegiando os meios digitais;
- Pedimos aos encarregados de educação que atualizem os contactos de emergência das crianças caso seja necessário;
- Iremos criar circuitos de comunicação com as famílias, assegurando que a passagem de informação relativa à criança é efetuada, privilegiando os canais digitais: correio eletrónico ou [EDUCABIZ](#)

### **Medidas Gerais**

- 1) É obrigatório a criança ter o Plano de vacinação em dia, com a respetiva atualização do Boletim de Vacinas;
- 2) Será medida a temperatura corporal a crianças e colaboradores, com recurso a termómetro infravermelhos, sempre que se justifique, não podendo permanecer na creche ninguém com temperatura, igual ou superior a 37,5 C°;
- 3) Pedimos que os pais com febre ou adoentados não levem as crianças à creche;
- 4) Todos os funcionários e pais devem usar máscara cirúrgica de forma adequada;
- 5) Suspensão de visitas ao espaço da creche, propondo como alternativa visitas virtuais.

### **Acolhimento**

- a. Os pais enquanto aguardam para entregarem/recolherem a criança, devem manter a distância de segurança de 1,5m a 2m entre todos;
- b. Pedimos atenção para que aguardem fora da creche se no corredor central se encontrarem mais de 8 adultos;
- c. Solicitamos que a entrega/recolha seja feita por apenas um elemento (por criança);
- d. Aquando da entrega da criança, o calçado que a criança traz da rua deverá ser trocado por outro de uso exclusivo na creche, que depois permanecerá no cabide individual de cada criança;
- e. As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável (e bata) para uso exclusivo no interior do estabelecimento, admitindo-se o uso de meias antiderrapantes e *crocs* para o exterior;
- f. Evitaremos ao máximo todos os objetos vindos do exterior e por isso, as mochilas deverão ser substituídas por um saco de plástico com muda de roupa, lençóis ou outros artigos solicitados, reforçado apenas quando for necessário.
- g. As crianças não poderão trazer para a creche brinquedos de casa ou outros objetos não necessários;

### **Organização dos grupos**

As crianças e colaboradoras estão organizados em salas fixas (a cada funcionário só corresponde apenas um grupo), com exceção no horário do acolhimento (8:00/8:30) e nas saídas (17:30/18:00) em que estão reunidos 2 grupos.

Os espaços estão definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;

Existe uma sala de isolamento, para onde irão as crianças ou adultos com sintomas de doença (febre, tosse ou dificuldade respiratória).

### **Sesta e Refeições**

No período de sesta ou refeição na creche devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:

- Assegurar a ventilação no interior das salas;
- Existência de um colchão por criança, utilizando sempre o mesmo;
- Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
- As refeições serão tomadas na sala, refeitório ou espaço alternativo, como o pátio, terraço ou corredor;
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- Será realizada a adequada descontaminação das superfícies no fim da refeição.

### **Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação**

- Higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS;
- Higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as janelas e as portas abertas;
- Utilização obrigatória de máscaras (certificadas) por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento);
- Reforço da lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
- Cada criança tem recipiente individual de água, devidamente identificados;
- Garantir para cada criança material individual necessário para cada atividade.

### **Caso Suspeito - Procedimento**

Estando na presença de um caso suspeito, de acordo com a orientação 006/2020, de 2020, e com o envolvimento dos pais ou encarregados de educação, a Casinha de Nossa Senhora seguirá as orientações constantes nas orientações da Direção Geral de Saúde.

### **Atuação perante um Caso Suspeito**

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento (acompanhada de um adulto no caso de ser uma criança);
2. Os encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria creche;
3. Caso haja confirmação do caso suspeito pelo SNS, será informada a Autoridade de Saúde Local, que irá determinar as ações seguintes;
4. Todos os encarregados de educação serão informados em caso de confirmação de um caso suspeito na instituição, via eletrónica;
5. Será reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS;
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão devidamente acondicionados.

### **Avaliação do plano**

O plano de contingência será atualizado caso se verifique necessário, tendo em conta novas orientações da Direção Geral de Saúde.